



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FUNDO DE SAÚDE

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E FUNDO DE SAÚDE

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** MIZael DUTKEVIS e JUCÉLIA ALVES

E-MAIL: [dmer@saobernardino.sc.gov.br](mailto:dmer@saobernardino.sc.gov.br) e [saude@saobernardino.sc.gov.br](mailto:saude@saobernardino.sc.gov.br)

TELEFONE: (49)3654-0099 (49)36540137

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS NA ÁREA INDUSTRIAL E DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA FORA DO PERÍMETRO URBANO, COM COLETA SEMANAL, BEM COMO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM COLETA MENSAL, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DOS RESÍDUOS A LOCAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DEVIDAMENTE LICENCIADOS E COMPATÍVEIS COM CADA TIPO DE RESÍDUO, SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, MOTORISTA, COLETORES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e adequada execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no perímetro urbano da sede e em todos os bairros do Município, bem como na área industrial, localizada fora do perímetro urbano, e no Centro de Eventos, além dos resíduos provenientes dos serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde do Município.

A coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos constituem serviços essenciais à população, estando diretamente relacionadas à preservação da saúde pública, à proteção do meio ambiente, à higiene dos espaços públicos e privados e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A ausência ou a interrupção desses serviços poderá ocasionar o acúmulo de resíduos em vias públicas, residências, estabelecimentos comerciais e demais locais atendidos, favorecendo a proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças, a emissão de odores desagradáveis, a contaminação ambiental e outros impactos negativos à coletividade.

A inclusão da área industrial, mesmo estando localizada fora do perímetro urbano, justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada coleta dos resíduos comuns gerados nos locais abrangidos pelo serviço municipal, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, limpeza e salubridade da área. Da mesma forma, o atendimento ao Centro de Eventos é necessário para garantir a coleta e a destinação adequada dos resíduos produzidos em suas



dependências, especialmente em razão da utilização do espaço para atividades, encontros e eventos promovidos pelo Município ou pela comunidade.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a disponibilização de veículo adequado, equipe capacitada, motorista, coletores, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos comuns em aterro sanitário devidamente licenciado, observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis. A contratação deverá abranger os recursos operacionais necessários ao atendimento de todos os locais previstos, inclusive aqueles situados fora do perímetro urbano.

A realização da coleta **semanal** dos resíduos domiciliares e comerciais, abrangendo a sede, todos os bairros do Município, a área industrial e o Centro de Eventos, conforme os locais e as condições definidos no Termo de Referência, permitirá manter a regularidade do serviço, prevenir o acúmulo de resíduos e contribuir para a conservação e a limpeza dos espaços atendidos.

Da mesma forma, a coleta **mensal dos resíduos de serviços de saúde provenientes da Unidade Básica de Saúde** é necessária para assegurar o gerenciamento adequado desses materiais, considerando suas características específicas e os riscos associados ao manejo inadequado. O acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento, quando exigido, e a destinação final deverão observar a classificação dos resíduos e as normas sanitárias e ambientais vigentes, de modo a proteger os profissionais de saúde, os usuários da unidade, a população em geral e o meio ambiente.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos abrangidos pelo objeto, promovendo condições adequadas de higiene e salubridade, prevenindo riscos à saúde pública e contribuindo para a preservação ambiental e para o atendimento do interesse público.

A contratação destina-se a atender às necessidades do Município **a partir do exercício financeiro de 2027, podendo abranger os exercícios subsequentes, conforme a vigência contratual e a disponibilidade orçamentária.**

GRAU DE PRIORIDADE: ( x ) Normal ( ) Urgente

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observando o cronograma, os dias, os horários e as frequências de coleta estabelecidos no Termo de Referência.

A vigência contratual será até **31 de dezembro de 2027**, contada a partir da formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, quando cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **1. DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser realizada **semanalmente**,



abrangendo todas as vias e os locais atendidos no perímetro urbano da sede e em todos os bairros do Município, conforme mapa do perímetro urbano anexo, bem como os pontos de coleta situados na **área industrial, localizada fora do perímetro urbano, e no Centro de Eventos**, conforme os locais definidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá executar os serviços de forma regular, contínua e organizada, respeitando os dias, horários, trajetos e locais previamente estabelecidos pelo Município, de modo a garantir o atendimento adequado de todos os pontos abrangidos pela contratação.

A coleta compreenderá os resíduos comuns domiciliares e comerciais disponibilizados nos locais atendidos, não incluindo resíduos provenientes de processos industriais que, em razão de suas características, estejam sujeitos a procedimentos específicos de coleta, tratamento ou destinação final, salvo se expressamente previstos no objeto e devidamente especificados.

Os resíduos coletados deverão ser acondicionados e transportados em **caminhão compactador apropriado**, em boas condições de funcionamento, higiene e conservação, de modo a evitar derramamentos, dispersão de materiais, odores excessivos ou exposição dos resíduos durante o transporte.

A contratada será responsável pelo transporte e pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos comuns em aterro sanitário devidamente licenciado, arcando com todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo pessoal, veículos, equipamentos, combustível, deslocamentos e demais despesas inerentes à contratação.

## **2. DA COLETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

A contratada deverá realizar, **mensalmente**, a coleta dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Unidade Básica de Saúde do Município, observando a classificação dos resíduos e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao seu acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

A execução dos serviços deverá ocorrer por meio de equipe devidamente capacitada e com utilização dos equipamentos de proteção individual, materiais e procedimentos necessários para garantir a segurança dos trabalhadores, dos profissionais de saúde, dos usuários da unidade e do meio ambiente.

Os resíduos deverão ser encaminhados para tratamento e destinação final ambientalmente adequados, em instalações devidamente licenciadas e compatíveis com a classificação dos materiais coletados, cabendo à contratada cumprir as exigências legais e apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal, os comprovantes pertinentes à coleta e à destinação final.

A contratada deverá observar os procedimentos de segurança e as normas vigentes aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, não sendo permitido seu encaminhamento indistinto ao mesmo sistema de destinação dos resíduos domiciliares e comerciais comuns.

## **1. DO TRANSPORTE E DA DESTINAÇÃO FINAL**



Todos os resíduos coletados deverão ser transportados até instalações de tratamento ou destinação final devidamente licenciadas, conforme a natureza e a classificação de cada tipo de resíduo.

Os resíduos domiciliares e comerciais comuns deverão ser encaminhados a aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. Os resíduos de serviços de saúde deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua classificação e com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

A contratada será responsável pelas despesas relacionadas à coleta, ao transporte, à descarga, ao tratamento e à disposição final dos resíduos, conforme aplicável, incluindo combustível, manutenção dos veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual, taxas de recebimento e demais custos necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para as atividades sob sua responsabilidade, inclusive os relativos às instalações de destinação final utilizadas.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à contratada:

- a) Disponibilizar caminhão compactador em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, compatível com a execução dos serviços;
- b) Fornecer motorista e coletores em número suficiente para a realização regular e eficiente da coleta;
- c) Manter os veículos e equipamentos utilizados em condições adequadas de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- d) Disponibilizar veículos e equipamentos substitutos em tempo hábil, quando necessário, para evitar a interrupção dos serviços;
- e) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação aplicável;
- f) Garantir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente capacitados para as atividades desempenhadas;
- g) Cumprir a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária e de trânsito aplicável à execução do objeto;
- h) Realizar a coleta com zelo e cuidado, evitando danos ao patrimônio público ou particular;
- i) Efetuar o transporte e a destinação final dos resíduos em instalações devidamente licenciadas e compatíveis com a classificação dos materiais;



- j) Responsabilizar-se pelos danos ambientais decorrentes de ações ou omissões atribuíveis à execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- k) Manter a regularidade das licenças, autorizações e demais documentos exigidos para a execução do objeto;
- l) Comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a continuidade, a segurança ou a adequada execução dos serviços;
- m) Cumprir rigorosamente os roteiros, dias, horários e frequências de coleta estabelecidos pela Administração Municipal;
- n) Arcar com as despesas de pessoal, veículos, equipamentos, combustível, deslocamentos, hospedagem, alimentação, manutenção e demais custos necessários à execução integral do objeto;
- o) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme aplicável.

## 5. DA FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

A frequência mínima dos serviços será a seguinte:

- a) Resíduos sólidos domiciliares e comerciais comuns:** coleta semanal, abrangendo o perímetro urbano da sede, todos os bairros do Município, a área industrial localizada fora do perímetro urbano e o Centro de Eventos, conforme os locais e roteiros definidos pela Administração Municipal.
- b) Resíduos de serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde:** coleta mensal, observadas a classificação dos resíduos, as condições de acondicionamento e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, providenciando a substituição de veículos, equipamentos ou trabalhadores sempre que necessário, de modo a evitar interrupções na coleta e o acúmulo de resíduos nos locais atendidos.

Eventuais alterações nos roteiros, dias ou horários de coleta deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração Municipal, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, documentação comprobatória da adequada destinação dos resíduos, incluindo comprovantes de recebimento, tratamento e disposição final, quando aplicáveis, bem como as licenças ambientais das instalações utilizadas.

A fiscalização municipal poderá solicitar informações e documentos necessários à verificação da



regularidade dos serviços, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigentes, assegurando a coleta regular, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

## **7. DO LOCAL, DOS DIAS E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano da sede e nos bairros do Município de São Bernardino/SC, conforme mapa anexo, bem como na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos, nos pontos definidos pela Administração Municipal.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais comuns deverá ocorrer semanalmente, em dias e horários previamente estabelecidos pelo Município, conforme roteiro e programação definidos pela Administração Municipal.

A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser realizada mensalmente, diretamente na Unidade Básica de Saúde, em data e horário previamente acordados com a Administração Municipal, respeitadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A contratada deverá utilizar veículos adequados e equipe devidamente capacitada, responsabilizando-se pelo transporte dos resíduos até as instalações de tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada.

Eventuais alterações no roteiro, nos dias ou nos horários de coleta deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração Municipal, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

A execução deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo a regularidade da coleta e evitando a interrupção ou o acúmulo de resíduos nas áreas atendidas.

### **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

( ) Pregão ( x ) Concorrência ( ) Registro Preço ( ) Credenciamento ( ) Leilão ( )  
Inexigibilidade ( ) Dispensa ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Validade da proposta:** no mínimo 60(sessenta) dias

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** A vigência do contrato será até **31/12/2027**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando devidamente justificada e mediante interesse da Administração, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados pelo Município, com recursos próprios, **em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa**, mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pelo



acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

O pagamento ficará condicionado à **efetiva prestação dos serviços, conferência e aceite pela Administração**, em conformidade com as especificações, quantidades, periodicidade e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados do Município e apresentada juntamente com os documentos necessários à regular liquidação da despesa, quando exigidos pela Administração.

Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere qualquer ônus ao Município.

O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária para conta de titularidade da contratada**, indicada no instrumento de contratação ou na documentação apresentada para esse fim.

**Eventuais tarifas, taxas ou encargos bancários decorrentes da transferência ou movimentação dos valores serão de responsabilidade da contratada, sendo descontados do valor a ser pago pelo Município, quando cobrados pela instituição financeira.**

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento representa a primeira etapa do processo de planejamento, onde são apresentados os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à demanda especificada abaixo. O objetivo principal desta etapa é realizar uma análise minuciosa das necessidades e identificar no mercado a solução mais adequada para atendê-las, com total aderência às normas vigentes e aos princípios que norteiam a Administração Pública.

## 2. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS NA ÁREA INDUSTRIAL E DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA FORA DO PERÍMETRO URBANO, COM COLETA SEMANAL, BEM COMO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM COLETA MENSAL, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DOS RESÍDUOS A LOCAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DEVIDAMENTE LICENCIADOS E COMPATÍVEIS COM CADA TIPO DE RESÍDUO, SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, MOTORISTA, COLETORES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS**



## **NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no Município de São Bernardino/SC, compreendendo os resíduos sólidos domiciliares e comerciais comuns produzidos no perímetro urbano da sede, em todos os bairros do Município, na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos, bem como os resíduos de serviços de saúde provenientes da Unidade Básica de Saúde municipal.

A prestação desses serviços é essencial para garantir o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos pela população, pelos estabelecimentos comerciais e pelos locais abrangidos pela contratação, evitando o acúmulo de materiais em vias e espaços públicos, a proliferação de vetores transmissores de doenças, a emissão de odores desagradáveis e outros impactos que possam comprometer as condições de higiene, salubridade, saúde pública e qualidade ambiental do Município.

No que se refere aos resíduos sólidos domiciliares e comerciais comuns, faz-se necessária a realização de coleta com periodicidade semanal, abrangendo a sede, todos os bairros, a área industrial e o Centro de Eventos, conforme os roteiros e locais definidos pela Administração Municipal. A inclusão da área industrial, mesmo estando localizada fora do perímetro urbano, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento dos pontos abrangidos pelo serviço municipal, enquanto o atendimento ao Centro de Eventos visa garantir a adequada coleta dos resíduos comuns gerados em suas dependências.

Após a coleta, os resíduos comuns deverão ser transportados e encaminhados para destinação final ambientalmente adequada, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, observando-se a legislação ambiental aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto aos resíduos de serviços de saúde provenientes da Unidade Básica de Saúde, torna-se necessária a realização de coleta mensal, com procedimentos específicos de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento, quando exigido, e destinação final, conforme a classificação dos resíduos e as normas sanitárias e ambientais vigentes. O manejo inadequado desses materiais poderá representar riscos aos profissionais de saúde, aos trabalhadores responsáveis pela coleta, aos usuários da unidade, à população e ao meio ambiente.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo veículos adequados, caminhão compactador para os resíduos comuns, motoristas, coletores, equipe capacitada, equipamentos de proteção individual, materiais e demais recursos necessários. A contratada deverá responsabilizar-se pelos custos operacionais, pelo transporte e pela destinação final dos resíduos abrangidos pelo objeto, observadas as exigências legais e as licenças pertinentes a cada atividade.



A solução pretendida deverá garantir a execução regular e eficiente de todas as etapas dos serviços, desde a coleta nos locais estabelecidos até o encaminhamento dos resíduos às instalações de tratamento ou destinação final adequadas, contribuindo para a manutenção da limpeza dos espaços atendidos, a prevenção de riscos sanitários e ambientais e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos produzidos nos locais abrangidos pelo objeto, preservar a saúde pública e o meio ambiente e proporcionar melhores condições de higiene e qualidade de vida à população do Município de São Bernardino/SC.

### 3.1. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

A adoção do **lote único**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, para a contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, incluindo os resíduos comuns gerados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos, bem como dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde provenientes da Unidade Básica de Saúde (UBS), justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a adequada gestão dos serviços públicos no Município de São Bernardino/SC.

A contratação abrange serviços complementares, embora sujeitos a exigências técnicas, operacionais, sanitárias e ambientais distintas. Os resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser coletados, transportados e encaminhados para destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado. Por sua vez, os resíduos de serviços de saúde deverão ser coletados, transportados, tratados e destinados de acordo com sua classificação e com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, observadas as exigências específicas para cada grupo de resíduos.

A opção pelo lote único considera as características e a realidade operacional do Município de São Bernardino/SC, que possui população inferior a 3.000 habitantes e conta com apenas uma Unidade Básica de Saúde, circunstâncias que resultam em uma demanda relativamente reduzida de coleta de resíduos de serviços de saúde. Nesse contexto, a contratação isolada desse serviço poderá apresentar menor atratividade econômica para empresas especializadas, especialmente em razão dos custos de deslocamento, mobilização, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, independentemente do volume efetivamente coletado.

Para demonstrar a dimensão dessa demanda, apresenta-se o levantamento dos resíduos de serviços de saúde coletados na UBS no mês de setembro de 2026:

| Classificação dos resíduos | Grupo | Quantidade coletada |
|----------------------------|-------|---------------------|
| Infectante                 | A1    | 28,20 kg            |
| Infectante                 | A4    | 0,00 kg             |
| Químicos/medicamentos      | B     | 13,00 kg            |



|                  |   |                 |
|------------------|---|-----------------|
| Perfurocortantes | E | 8,40 kg         |
| <b>Total</b>     |   | <b>49,60 kg</b> |

Os quantitativos apresentados demonstram que, no mês de referência, foram coletados **49,60 kg de resíduos de serviços de saúde**, considerando os grupos informados, sem registro de coleta de resíduos do Grupo A4. Embora esses dados representem apenas um mês e não devam ser considerados, isoladamente, como estimativa anual de demanda, constituem referência concreta para evidenciar o volume reduzido de resíduos gerados pela unidade de saúde municipal.

A contratação independente desse serviço poderá ocasionar custos proporcionalmente elevados em relação à quantidade coletada, tendo em vista a necessidade de deslocamento e disponibilização de estrutura operacional específica. A reunião dessa demanda com os serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais poderá tornar a contratação global mais atrativa para potenciais fornecedores, favorecer o aproveitamento da estrutura operacional e reduzir custos administrativos.

Além disso, a execução do objeto por uma única empresa poderá proporcionar maior integração logística e operacional, melhor organização dos roteiros de coleta, concentração das obrigações contratuais e maior facilidade de acompanhamento, medição e fiscalização por parte da Administração Municipal. A centralização da execução também permite estabelecer responsabilidades claras quanto ao cumprimento das frequências de coleta, ao transporte adequado, à comprovação da destinação final e à observância das exigências legais aplicáveis.

A escolha do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** justifica-se pela intenção de selecionar a proposta que apresente o menor valor global para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as exigências legais, sanitárias e ambientais previstas no edital e em seus anexos. O julgamento pelo valor total do lote permite comparar propostas que contemplem a integralidade dos serviços, evitando a seleção isolada de preços que, considerados separadamente, possam não representar a alternativa mais vantajosa para a Administração.

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, bem como apresentar as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos, conforme a legislação aplicável. Também deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada por meio dos documentos pertinentes, observadas as exigências específicas de cada tipo de resíduo. A adoção do lote único não autoriza o tratamento indistinto dos resíduos comuns e dos resíduos de serviços de saúde, devendo ser respeitados os procedimentos e as destinações apropriados a cada classificação.

A presente justificativa fundamenta-se no planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação das alternativas disponíveis, à estimativa dos custos e à análise do parcelamento, bem como na observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, considerando o reduzido porte populacional do Município, a existência de apenas uma Unidade Básica de Saúde, o volume de resíduos de serviços de saúde apurado no mês de setembro de 2026, os custos operacionais envolvidos e a



necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, **justifica-se a adoção do lote único, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, desde que a pesquisa de mercado e os estudos técnicos confirmem a viabilidade do agrupamento, a vantagem econômica da contratação conjunta e a preservação da competitividade do certame.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A presente contratação encontra-se contemplada no **Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Bernardino**, estando prevista de forma **genérica, por elemento de despesa**, não havendo individualização específica do objeto no referido instrumento de planejamento.

A previsão por elemento de despesa demonstra que a demanda está inserida no planejamento anual da Administração Municipal e guarda compatibilidade com as necessidades previstas para o exercício, especialmente aquelas relacionadas à manutenção e continuidade dos serviços públicos de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e dos resíduos provenientes da coleta especial da Unidade Básica de Saúde.

Embora o objeto não esteja individualizado no PCA, a presente contratação está abrangida pela respectiva previsão orçamentária e pelo planejamento das despesas do Município, mantendo-se compatível com as ações e necessidades da Administração Pública Municipal.

Assim, a contratação encontra respaldo no planejamento anual do Município, contribuindo para assegurar a continuidade de serviço público essencial, a adequada gestão dos resíduos sólidos, a proteção da saúde pública e do meio ambiente, bem como a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o atendimento adequado da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e legais compatíveis com a natureza dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, incluindo os resíduos comuns gerados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos, bem como dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde provenientes da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Bernardino/SC.

A contratação será realizada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, devendo a empresa vencedora possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, observadas as exigências específicas aplicáveis a cada categoria de resíduo, as frequências de coleta, os locais de atendimento e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto, e deverá manter, durante toda a execução contratual, os



registros, as licenças, as autorizações e os demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes para as atividades sob sua responsabilidade.

## 5.1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

Constituem requisitos mínimos da contratação:

I – Executar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos com **periodicidade semanal**, abrangendo o perímetro urbano, os bairros, a área industrial localizada fora do perímetro urbano e o Centro de Eventos, conforme os roteiros e horários definidos pela Administração Municipal;

II – Executar os serviços de coleta dos resíduos de serviços de saúde provenientes da Unidade Básica de Saúde (UBS) com **periodicidade mensal**, observadas as condições de acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final adequadas à classificação de cada resíduo;

III – Disponibilizar caminhão compactador adequado à coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em condições satisfatórias de conservação, funcionamento, higiene e segurança, compatível com as características dos serviços e com os locais de atendimento;

IV – Disponibilizar motorista, coletores e demais profissionais em número suficiente para garantir a execução regular, contínua e segura dos serviços;

V – Disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as exigências específicas para os resíduos comuns e para os resíduos de serviços de saúde;

VI – Fornecer aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de proteção necessários, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho;

VII – Realizar o transporte dos resíduos em veículos e recipientes adequados às características de cada categoria, de modo a evitar derramamentos, espalhamento, contaminação ou disposição inadequada durante o percurso;

VIII – Responsabilizar-se pela execução dos serviços desde os pontos de coleta até a entrega dos resíduos nas instalações de tratamento ou destinação final ambientalmente adequada, conforme a natureza e a classificação dos materiais;

IX – Encaminhar os resíduos sólidos domiciliares e comerciais para aterro sanitário devidamente licenciado, enquanto os resíduos de serviços de saúde deverão ser encaminhados para tratamento e destinação final compatíveis com sua classificação e com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis;

X – Manter os veículos e equipamentos utilizados na execução contratual em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, realizando, às suas expensas, as manutenções e substituições necessárias;



XI – Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição de veículos, equipamentos ou profissionais, quando necessário, sem prejuízo da frequência de coleta estabelecida;

XII – Manter comunicação com a Administração Municipal, informando eventuais ocorrências que possam comprometer a regularidade, a segurança ou a qualidade dos serviços;

XIII – Designar responsável pela coordenação e pelo acompanhamento da execução contratual, para tratar de ocorrências e demais assuntos relacionados à prestação dos serviços;

XIV – Manter registros da execução dos serviços e apresentar, quando solicitado ou exigido pela legislação, comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, conforme a legislação aplicável;

XVI – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração eventuais alterações relevantes para a execução do objeto.

## **5.2. REQUISITOS AMBIENTAIS, SANITÁRIOS E LEGAIS**

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável ao objeto, incluindo as normas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos e de resíduos de serviços de saúde.

Deverá manter válidos os registros, as licenças, as autorizações e os demais documentos exigíveis para as atividades que executar, bem como assegurar que os locais utilizados para tratamento e destinação final estejam devidamente licenciados e autorizados para receber os respectivos resíduos.

Quando o tratamento ou a destinação final forem realizados por instalações de terceiros, a contratada deverá assegurar a regularidade dessas instalações e apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando exigida pela Administração ou pela legislação aplicável, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Os resíduos de serviços de saúde deverão ser gerenciados de acordo com sua classificação, observando-se as exigências específicas de segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte, tratamento e destinação final. Não será admitida sua destinação conjunta e indistinta com os resíduos comuns quando incompatível com as normas aplicáveis.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes e documentos necessários à fiscalização da execução, inclusive aqueles relativos à regularidade das instalações de tratamento e destinação final e à comprovação do recebimento dos resíduos.

## **5.3. CUSTOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO**

Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço proposto pela contratada, abrangendo, conforme aplicável:



- I – Combustível, lubrificantes, manutenção e conservação dos veículos e equipamentos;
- II – Deslocamentos, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais, quando necessárias;
- III – Remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas à equipe;
- IV – Materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais recursos operacionais;
- V – Custos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;
- VI – Taxas de recebimento, tratamento ou destinação final, quando incidentes;
- VII – Demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral dos serviços.

Não serão admitidas cobranças adicionais por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto que deveriam estar contempladas na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente reconhecidas pela Administração.

#### **5.4. PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL**

A participação no certame poderá ocorrer por meio da matriz ou de filial da mesma pessoa jurídica, desde que atendidas as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas no edital.

A documentação apresentada deverá permitir a identificação da unidade participante e a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida para a contratação, observadas as particularidades dos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial e a legislação aplicável.

A execução dos serviços e a emissão dos documentos fiscais deverão observar as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação tributária pertinente, inclusive quanto à identificação do estabelecimento responsável pela execução e pelo faturamento.

A análise da documentação relativa à matriz e à filial deverá observar a legislação aplicável e os entendimentos pertinentes dos órgãos de controle, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, após a confirmação da pertinência do precedente eventualmente invocado ao caso concreto.

#### **5.5. PARTICIPAÇÃO E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, observadas as regras legais aplicáveis ao procedimento.



Poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente aptas à execução do objeto, desde que atendam às exigências previstas no instrumento convocatório.

A Administração deverá observar os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das demais disposições legais pertinentes.

## **5.6. JUSTIFICATIVA PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA**

A adoção da ampla concorrência justifica-se pela natureza e pelas características do objeto da contratação, que compreende a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, incluindo os resíduos comuns gerados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos, bem como a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde provenientes da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Bernardino/SC.

Considerando que a contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço por lote, busca-se possibilitar a participação do maior número possível de empresas que possuam capacidade técnica, operacional e legal para executar integralmente os serviços, favorecendo a competitividade e ampliando as possibilidades de obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração Pública.

A opção pela ampla concorrência também considera a necessidade de contratação de empresa que disponha de estrutura adequada para atender às diferentes exigências operacionais, sanitárias e ambientais do objeto, especialmente quanto à coleta dos resíduos comuns e ao gerenciamento específico dos resíduos de serviços de saúde. Dessa forma, pretende-se evitar restrições indevidas à participação de fornecedores aptos e assegurar condições isonômicas de disputa.

A realização do certame sob ampla concorrência não afasta a aplicação do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando cabível e conforme as condições legais aplicáveis. Eventuais exceções aos benefícios previstos nessa legislação deverão ser devidamente fundamentadas no processo administrativo, de acordo com o enquadramento da contratação e as disposições legais pertinentes.

Dessa forma, a adoção da ampla concorrência visa assegurar a isonomia entre os participantes, a transparência do procedimento, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, em observância aos princípios e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi definida considerando a necessidade de manutenção contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados no Município, pelo período estimado de **12 (doze) meses**, conforme mapa do perímetro urbano do município de São Bernardino – SC em anexo.



| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário           | Valor Total           |
|------|------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | 12         | Mês     | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, incluindo os resíduos comuns gerados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC                                                                                                                                                              | R\$ 8.913,33             | R\$ 106.959,96        |
| 2    | 12         | Mês     | Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, incluindo os resíduos comuns coletados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente. | R\$ 4.691,81             | R\$ 56.301,72         |
| 3    | 12         | Mês     | Coleta e transporte de resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de São Bernardino                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1.823,58             | R\$ 21.882,96         |
| 4    | 12         | Mês     | Tratamento e disposição final de resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de São Bernardino                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1.554,64             | R\$ 18.655,68         |
|      |            |         | <b>TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>R\$ 16.983,36/mês</b> | <b>R\$ 203.800,32</b> |

A quantidade de **12 meses** corresponde ao período estimado de execução contratual, sendo os serviços prestados e remunerados mensalmente, conforme a efetiva execução e medição dos serviços.

A estimativa considera a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de coleta e adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos incluindo os resíduos comuns coletados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC e dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, evitando interrupções que possam comprometer a limpeza urbana, a saúde pública e a proteção ambiental.

#### JUSTIFICATIVA DA UNIDADE DE MEDIDA

A adoção da unidade de medida “**mês**” para os serviços objeto da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços, considerando que o Município **não dispõe de balança, sistema de pesagem ou outro meio adequado para aferir e registrar, de forma precisa, a quantidade de resíduos coletados e transportados.**



Dessa forma, a contratação será realizada por **valor mensal fixo**, independentemente da variação da quantidade ou do peso dos resíduos coletados, tendo como referência a execução integral dos serviços previstos no contrato, incluindo coleta, transporte e destinação final.

A adoção dessa metodologia proporciona maior previsibilidade na execução e no pagamento dos serviços, além de possibilitar o adequado planejamento e fiscalização contratual, considerando as condições estruturais atualmente disponíveis no Município.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade do Município:

- **Execução direta dos serviços pelo Município:** não se mostra viável no momento, em razão da necessidade de aquisição e manutenção de caminhão compactador, equipamentos, contratação ou disponibilização de mão de obra, além da necessidade de estrutura adequada para transporte e destinação final dos resíduos.
- **Contratação de empresas distintas para cada etapa do serviço:** embora possível, poderia dificultar a coordenação, fiscalização e responsabilização pela execução, considerando a integração existente entre coleta, transporte, tratamento e destinação final.
- **Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços:** apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite ao Município contar com estrutura, equipamentos, veículos e mão de obra especializada, além de transferir à contratada a responsabilidade pela execução e pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços**, em lote único, é a solução que melhor atende às necessidades do Município, proporcionando maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, facilidade de fiscalização e segurança quanto ao cumprimento das exigências ambientais e sanitárias aplicáveis.

Considerando que o Município não dispõe de balança ou outro meio adequado para aferição do peso dos resíduos coletados, identificou-se como mais adequada a adoção da **unidade de medida mensal**, com pagamento mediante valor fixo mensal pela execução dos serviços contratados, independentemente da quantidade de resíduos coletada.

Quanto à forma de contratação, entende-se adequada a realização de **licitação em lote único**, tendo em vista a interdependência entre as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final, possibilitando maior integração operacional, facilidade de fiscalização e definição de responsabilidade única pela execução dos serviços.

Os valores estimados foram obtidos mediante **pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, com base em contratações públicas similares**, buscando-se estabelecer parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de natureza



semelhante, de modo a subsidiar a estimativa do valor da contratação e assegurar maior economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por lote único e com medição mensal, apresenta-se como solução adequada e compatível com a realidade operacional do Município e com as necessidades identificadas.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante **pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços**, tendo como referência valores praticados em **contratações públicas similares**, considerando serviços de natureza compatível com o objeto pretendido.

Para cada item, foram considerados três valores de contratações públicas similares, sendo calculada a **média aritmética** dos preços pesquisados, utilizada como parâmetro para definição do valor estimado da contratação.

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                        | Município 1                            | Município 2                  | Município 3                          | Média         |
|------|---------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 1    | Mês     | 12         | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos incluindo os resíduos comuns coletados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC | Nova Aliança do Ivaí/PR – R\$ 8.300,00 | Assis/SP – R\$ 8.820,00      | Mariópolis/PR – R\$ 9.620,00         | R\$ 8.913,33  |
| 2    | Mês     | 12         | Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos incluindo os resíduos comuns coletados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC    | Pires/GO – R\$ 5.416,67                | Riachão/PB – R\$ 3.825,00    | Boa Vista do Incra/RS – R\$ 4.833,75 | R\$ 4.691,81  |
| 3    | Mês     | 12         | Coleta e transporte de resíduos provenientes dos serviços de saúde                                                                                                                                                               | Vista Alegre/RS – R\$ 1.489,00         | Rubelita/MG – R\$ 1.300,00   | Cocal do Sul/SC – R\$ 2.681,73       | R\$ 1.823,58  |
| 4    | Mês     | 12         | Tratamento e disposição final de resíduos provenientes dos serviços de saúde                                                                                                                                                     | Irani/SC – R\$ 1.368,75                | Guaraciaba/SC – R\$ 2.138,18 | Luzerna/SC – R\$ 1.157,00            | R\$ 1.554,64  |
|      |         |            | <b>TOTAL MÉDIO MENSAL</b>                                                                                                                                                                                                        |                                        |                              |                                      | R\$ 16.983,36 |
|      |         |            | <b>TOTAL ESTIMADO PARA 12</b>                                                                                                                                                                                                    |                                        |                              |                                      | R\$           |



| Item | Unidade | Quantidade | Descrição | Município 1 | Município 2 | Município 3 | Média      |
|------|---------|------------|-----------|-------------|-------------|-------------|------------|
|      |         |            | MESES     |             |             |             | 203.800,32 |

Assim, o valor médio mensal estimado da contratação é de R\$ 16.983,36, totalizando R\$ 203.800,32 para o período estimado de 12 (doze) meses.

Os valores obtidos servem como parâmetro para a Administração na definição do orçamento estimado da contratação, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados em contratações públicas semelhantes, bem como a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO – PESQUISA DE PREÇOS

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a municípios que possuem serviços de natureza semelhante ao objeto pretendido.

Para cada item, foram considerados **03 (três) valores de referência**, sendo calculada a **média aritmética simples** dos preços obtidos.

A fórmula utilizada foi:

$$\text{Média} = (\text{Valor 1} + \text{Valor 2} + \text{Valor 3}) \div 3$$

#### 1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos

- Município de Nova Aliança do Ivaí/PR: R\$ 8.300,00
- Município de Assis/SP: R\$ 8.820,00
- Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR: R\$ 9.620,00

#### Cálculo:

$$\begin{aligned} & (\text{R\$ } 8.300,00 + \text{R\$ } 8.820,00 + \text{R\$ } 9.620,00) \div 3 \\ & = \text{R\$ } 26.740,00 \div 3 \\ & = \text{R\$ } 8.913,33 \end{aligned}$$

**Média mensal estimada: R\$ 8.913,33**

#### 2. Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos

- Município de Pires/GO: R\$ 5.416,67
- Município de Riachão/PB: R\$ 3.825,00
- Município de Boa Vista do Incra/RS: R\$ 4.833,75

#### Cálculo:

$$\begin{aligned} & (\text{R\$ } 5.416,67 + \text{R\$ } 3.825,00 + \text{R\$ } 4.833,75) \div 3 \\ & = \text{R\$ } 14.075,42 \div 3 \\ & = \text{R\$ } 4.691,81 \end{aligned}$$

**Média mensal estimada: R\$ 4.691,81**

#### 3. Coleta e transporte de resíduos provenientes dos serviços de saúde

- Município de Vista Alegre/RS: R\$ 1.489,00
- Município de Rubelita/MG: R\$ 1.300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

- Município de Cocal do Sul/SC: R\$ 2.681,73

**Cálculo:**

$$\begin{aligned} & (\text{R\$ } 1.489,00 + \text{R\$ } 1.300,00 + \text{R\$ } 2.681,73) \div 3 \\ & = \text{R\$ } 5.470,73 \div 3 \\ & = \text{R\$ } 1.823,58 \end{aligned}$$

**Média mensal estimada: R\$ 1.823,58**

**4. Tratamento e disposição final de resíduos provenientes dos serviços de saúde**

- Município de Irani/SC: R\$ 1.368,75
- Município de Guaraciaba/SC: R\$ 2.138,18
- Município de Luzerna/SC: R\$ 1.157,00

**Cálculo:**

$$\begin{aligned} & (\text{R\$ } 1.368,75 + \text{R\$ } 2.138,18 + \text{R\$ } 1.157,00) \div 3 \\ & = \text{R\$ } 4.663,93 \div 3 \\ & = \text{R\$ } 1.554,64 \end{aligned}$$

**Média mensal estimada: R\$ 1.554,64**

**5. Valor total estimado da contratação**

A média mensal dos quatro itens corresponde a:

$$\text{R\$ } 8.913,33 + \text{R\$ } 4.691,81 + \text{R\$ } 1.823,58 + \text{R\$ } 1.554,64 = \text{R\$ } 16.983,36$$

Assim, considerando a vigência estimada de 12 (doze) meses:

$$\text{R\$ } 16.983,36 \times 12 = \text{R\$ } 203.800,32$$

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, incluindo os resíduos comuns coletados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC, bem como dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde provenientes da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução integral dos serviços, incluindo caminhão compactador para a coleta dos resíduos comuns, motorista, coletores, equipamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos indispensáveis à prestação regular e segura dos serviços, observadas as exigências específicas de cada categoria de resíduo.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser realizada com periodicidade semanal, abrangendo o perímetro urbano, os bairros, a área industrial localizada fora do perímetro urbano e o Centro de Eventos, conforme os roteiros e horários definidos pela Administração Municipal. A coleta dos resíduos de serviços de saúde provenientes da UBS deverá ocorrer mensalmente, observadas as condições de acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final compatíveis com a classificação dos resíduos e com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.



Os resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser encaminhados para disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. Os resíduos de serviços de saúde deverão receber tratamento e destinação final específicos, conforme sua classificação e a legislação vigente, não sendo admitida sua destinação indistinta com os resíduos comuns quando incompatível com as exigências legais e sanitárias.

A empresa contratada deverá manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis. Deverá, ainda, apresentar os comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, sempre que exigidos pela Administração ou pela legislação pertinente.

A contratação será realizada em **lote único**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, buscando assegurar a integração operacional dos serviços, a concentração das responsabilidades contratuais e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, considerando a efetiva prestação dos serviços, o cumprimento das frequências e dos roteiros de coleta e a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos. O pagamento será efetuado mensalmente após a regular execução dos serviços, o atesto do fiscal do contrato, a apresentação da nota fiscal e a respectiva liquidação da despesa, observados os prazos e as demais condições contratuais.

Considerando que o Município não dispõe de balança própria ou de outro meio adequado para aferir diretamente o peso dos resíduos coletados, a remuneração observará o preço mensal contratado, conforme justificado no processo administrativo e previsto no instrumento convocatório. A ausência de balança municipal não dispensa a contratada de comprovar a execução dos serviços, cumprir integralmente as frequências estabelecidas e apresentar os registros necessários à fiscalização.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme a definição adotada pela Administração Municipal e desde que devidamente fundamentada no processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A forma eletrônica busca ampliar a participação de interessados, promover a transparência dos atos, assegurar condições isonômicas aos licitantes e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Bernardino/SC.

A solução contempla, portanto, todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, desde a coleta nos locais definidos pela Administração até o transporte, o tratamento, quando aplicável, e a destinação final ambientalmente adequada. Busca-se garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao gerenciamento dos resíduos.

A contratação de empresa especializada mostra-se uma alternativa adequada à realidade do Município de São Bernardino/SC, considerando a necessidade de estrutura operacional específica, veículos, equipamentos, profissionais e atendimento às exigências técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como a inexistência de estrutura própria suficiente para a execução integral dos serviços.



## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando as características do objeto, o parcelamento da solução não é viável, optando-se pela contratação em lote único.

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos possuem relação direta e complementar entre si, sendo mais eficiente que sejam executados por uma única empresa, possibilitando melhor integração das atividades, continuidade dos serviços e definição clara de responsabilidades.

A contratação em lote único também facilita a fiscalização, medição e gestão contratual, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes empresas e os riscos de descontinuidade ou incompatibilidade na execução das etapas.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se mais adequado aos interesses da Administração, proporcionando maior eficiência operacional, facilidade de fiscalização e segurança na execução dos serviços, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que poderão participar empresas do ramo, inclusive Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no Município de São Bernardino/SC, abrangendo os resíduos domiciliares e comerciais urbanos, inclusive aqueles provenientes da área industrial situada fora do perímetro urbano e do Centro de Eventos, bem como os resíduos dos serviços de saúde gerados na Unidade Básica de Saúde (UBS).

Como principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir a coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, conforme a frequência estabelecida, bem como a coleta periódica dos resíduos provenientes dos serviços de saúde;
- Assegurar o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos em locais e unidades devidamente licenciados pelos órgãos competentes, observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis a cada tipo de resíduo;
- Garantir o manejo diferenciado dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com sua classificação, evitando a mistura com os resíduos comuns e assegurando o tratamento e a destinação final adequados;
- Prevenir o acúmulo e o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos, espaços coletivos e demais locais inadequados;
- Contribuir para a preservação do meio ambiente, a prevenção da poluição e a proteção da saúde pública;
- Promover melhores condições de limpeza, higiene e salubridade no Município, beneficiando a população e os usuários dos serviços públicos;
- Assegurar a execução contínua, eficiente e segura dos serviços, mediante a disponibilização de veículos, equipamentos, materiais e pessoal compatíveis com as necessidades da contratação;



- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, buscando a economicidade e a adequada relação entre custo e benefício, mediante a contratação de empresa especializada e a fiscalização dos serviços efetivamente executados;
- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mediante a exigência de registros, comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final, conforme aplicável a cada tipo de resíduo;
- Promover maior controle e transparência na execução dos serviços e nos pagamentos realizados, com base nos critérios de medição e verificação definidos no Termo de Referência e no contrato.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos no Município de São Bernardino/SC, proporcionando continuidade, eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução e fiscalização dos serviços, incluindo:

- Elaborar e aprovar o Termo de Referência, com a definição das condições, periodicidade, locais e demais especificações dos serviços;
- Promover a abertura e condução do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, pelo critério de menor preço por lote;
- Verificar a documentação de habilitação e a capacidade técnica e operacional da empresa vencedora;
- Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- Definir os procedimentos para medição e atesto dos serviços prestados, considerando a unidade de medida mensal;
- Acompanhar a regularidade das licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos da contratada e das unidades responsáveis pela destinação final dos resíduos;
- Fiscalizar a regularidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;
- Manter registros das ocorrências e dos serviços efetivamente executados, para subsidiar a fiscalização, medição e pagamento;
- Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, especialmente durante a transição entre eventual contrato anterior e o novo contrato.

As providências acima deverão ser adotadas pela Administração antes e durante a execução contratual, de forma a garantir o adequado acompanhamento do objeto, o cumprimento das obrigações pela contratada e a obtenção dos resultados pretendidos.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A presente contratação contempla de forma integrada os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, incluindo



os resíduos comuns coletados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC e dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, materiais e demais recursos necessários à sua execução.

Assim, não há necessidade de contratação complementar de outro serviço ou fornecedor por parte do Município para viabilizar a execução do objeto, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização da estrutura necessária e pelo cumprimento das exigências ambientais, sanitárias e legais aplicáveis.

### 13.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação integral do objeto, considerando que a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços contratados.

Poderá ser admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às atividades acessórias ou específicas que não comprometam a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, especialmente quanto à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

A eventual subcontratação não transferirá à Administração qualquer responsabilidade, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pelos atos da subcontratada e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, ambientais, sanitárias e legais.

A subcontratada, quando autorizada, deverá atender às condições de regularidade e às exigências legais pertinentes à atividade que vier a executar, inclusive quanto a licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

A autorização de eventual subcontratação ficará condicionada à análise e aprovação prévia da Administração, sem prejuízo da fiscalização e das demais responsabilidades da contratada.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à coleta, ao transporte e à destinação final dos resíduos. Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas medidas de controle e prevenção durante toda a execução contratual.

| Impacto ambiental                                                     | Medidas mitigadoras                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Derramamento ou dispersão de resíduos durante a coleta e o transporte | Utilização de veículos adequados e em boas condições de conservação, com manutenção periódica e procedimentos corretos de coleta e transporte. |
| Emissão de gases e poluentes pelos veículos                           | Manutenção preventiva dos veículos, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento e, sempre que possível, com controle das emissões.     |
| Geração de odores e atração de vetores                                | Realização regular da coleta e encaminhamento dos resíduos para destinação adequada, evitando acúmulo e permanência prolongada dos resíduos.   |



| Impacto ambiental                                                             | Medidas mitigadoras                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contaminação do solo e dos recursos hídricos                                  | Encaminhamento dos resíduos para aterro sanitário ou unidade devidamente licenciada, vedada a disposição irregular.                                                                    |
| Riscos ambientais e sanitários decorrentes dos resíduos dos serviços de saúde | Coleta, transporte, tratamento e destinação final realizados de acordo com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, por empresa e/ou unidade devidamente habilitada e licenciada. |
| Destinação inadequada dos resíduos                                            | Exigência de comprovação da regularidade e das licenças da unidade responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.                                                     |
| Riscos aos trabalhadores envolvidos na coleta                                 | Utilização obrigatória de EPIs e adoção das medidas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à atividade.                                                                           |

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente, bem como as exigências e determinações dos órgãos competentes, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e mitigação dos impactos decorrentes da execução dos serviços.

A Administração, por meio da fiscalização contratual, deverá acompanhar o cumprimento dessas medidas, podendo solicitar documentos, licenças, comprovantes de destinação e demais registros necessários para verificar a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, busca-se garantir que a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sejam realizados de maneira ambientalmente adequada, segura e regular, reduzindo os riscos de poluição, contaminação e danos à saúde pública e ao meio ambiente.

#### 14.1. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e estabelecer medidas. Considerando a natureza da contratação, foram identificados os principais riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução contratual, bem como as respectivas medidas preventivas e de contingência.

| Risco identificado                                               | Probabilidade | Impacto | Medidas preventivas/mitigadoras                                                                                              | Responsável              |
|------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Licitação deserta ou fracassada                                  | Baixa         | Alto    | Elaborar especificações claras e compatíveis com o mercado, evitando exigências excessivas que restrinjam a competitividade. | Administração            |
| Contratação de empresa sem capacidade técnica e operacional      | Baixa         | Alto    | Exigir documentação de habilitação e comprovação da capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.                | Administração            |
| Ausência ou irregularidade de licenças ambientais e autorizações | Baixa         | Alto    | Exigir e fiscalizar a manutenção dos registros, licenças e autorizações exigidos pelos órgãos competentes.                   | Contratada/Administração |
| Interrupção ou atraso na coleta dos resíduos                     | Média         | Alto    | Fiscalização contínua, exigência de estrutura e veículos adequados e previsão de substituição em caso de falhas.             | Contratada               |



| Risco identificado                                                  | Probabilidade | Impacto | Medidas preventivas/mitigadoras                                                                                                                  | Responsável              |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Falha ou indisponibilidade do caminhão compactador                  | Média         | Alto    | Manutenção preventiva e disponibilização de veículo substituto quando necessário, evitando a interrupção dos serviços.                           | Contratada               |
| Destinação inadequada dos resíduos                                  | Baixa         | Alto    | Exigir que os resíduos sejam encaminhados a unidade devidamente licenciada e solicitar comprovantes de destinação quando necessário.             | Contratada               |
| Acidentes ou riscos aos trabalhadores durante a coleta e transporte | Média         | Alto    | Fornecimento e utilização de EPIs, treinamento e cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.                                        | Contratada               |
| Derramamento ou espalhamento de resíduos durante o transporte       | Baixa         | Médio   | Utilização de veículos adequados, manutenção periódica e adoção de procedimentos corretos de coleta e transporte.                                | Contratada               |
| Dificuldade na aferição da quantidade de resíduos coletados         | Alta          | Médio   | Adotar a medição mensal pela execução integral dos serviços, sem vinculação ao peso dos resíduos, devido à inexistência de balança no Município. | Administração/Contratada |
| Falhas na fiscalização e medição dos serviços                       | Baixa         | Alto    | Designação formal de fiscal do contrato, elaboração de registros mensais e conferência da execução antes do pagamento.                           | Administração            |
| Aumento ou ocorrência de custos não previstos para a Administração  | Baixa         | Médio   | Definição clara das obrigações da contratada, incluindo veículos, equipamentos, mão de obra, manutenção e destinação final.                      | Administração/Contratada |

## CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCOS

Os riscos identificados são considerados gerenciáveis, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e de controle previstas. A Administração deverá realizar o acompanhamento contínuo da execução contratual, enquanto a contratada deverá manter estrutura, pessoal, veículos, equipamentos, licenças e demais condições necessárias ao cumprimento integral do objeto.

A fiscalização deverá registrar eventuais ocorrências e adotar as medidas administrativas cabíveis, visando assegurar a continuidade dos serviços, a adequada destinação dos resíduos, a proteção ambiental e a correta aplicação dos recursos públicos.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, do levantamento de mercado, da estimativa de preços e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, incluindo os resíduos comuns coletados na área industrial localizada fora do perímetro urbano e no Centro de Eventos do Município de São Bernardino/SC e dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de São Bernardino.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades do Município, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para a execução integral dos serviços, bem como a necessidade de garantir a continuidade, regularidade e adequada destinação dos resíduos.

A contratação em lote único, com medição mensal e realização de licitação na modalidade Concorrência, pelo critério de menor preço por lote, mostra-se compatível com as características do objeto e com as condições identificadas no mercado.

O valor estimado de R\$ 203.800,32 para 12 (doze) meses encontra-se fundamentado em pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, com base em contratações públicas similares.

Assim, entende-se que a contratação é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, atendendo ao interesse público e contribuindo para a adequada prestação dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos, proteção da saúde pública e preservação do meio ambiente.

São Bernardino- SC em 14/10/2026

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Mizael Dutkevis  
Matrícula: 709/01  
Secretário Municipal de Infraestrutura

JUCELIA

ALVES:07241639995

Assinado de forma digital por  
JUCELIA ALVES:07241639995  
Dados: 2026.10.21 16:31:47  
-03'00'

Jucelia alves

CPF: 072.416.399-95

Secretária Municipal de Saúde

Aprovação da Autoridade Competente

Dessa forma, conclui-se pelo prosseguimento da contratação, por apresentar viabilidade técnica e atender às necessidades da Administração Municipal.

DALVIR LUIZ

LUDWIG:96120410910

Assinado de forma digital por DALVIR  
LUIZ LUDWIG:96120410910  
Dados: 2026.10.21 16:31:59 -03'00'

Dalvir luiz ludwig

Prefeito municipal

Matrícula nº: 591/02